

Regras de Utilização do Sistema de Votação Eletrónica eVotUM

Dos cadernos eleitorais

1. Uma vez fixado e divulgado o calendário eleitoral, cada eleitor deve consultar os cadernos eleitorais provisórios que previamente foram disponibilizados pela Comissão Eleitoral na plataforma eVotUM.
2. No prazo de sete dias a contar da referida divulgação, podem os interessados reclamar, através da plataforma eVotUM, do teor dos cadernos eleitorais provisórios, com fundamento em omissão ou inscrição indevida.
3. As reclamações são decididas, no prazo de dois dias, pela Comissão Eleitoral.
4. Decididas as reclamações, ou não as havendo, decorrido o prazo fixado para o efeito, são organizados e divulgados os cadernos eleitorais definitivos.

Do boletim de voto

5. O boletim de voto é elaborado pela Comissão Eleitoral, podendo ser consultado na plataforma eVotUM, e a sua utilização só é possível no período da votação.

Da votação

6. No período da votação o eleitor deve aceder à plataforma eVotUM utilizando as credenciais de autenticação utilizadas no acesso à Intranet da UMinho.
7. O sistema de votação verifica se a pessoa que pretende votar é um eleitor validamente inscrito.
8. Após a credenciação, cada eleitor pode selecionar a eleição em que pretende votar.
9. Uma vez selecionada a eleição referida no número anterior, cada eleitor deve escolher a lista /nome que pretende eleger.

10. Previamente ao passo subsequente, o sistema vai apresentar ao eleitor, para confirmação, a lista/nome escolhido. No caso de o eleitor ter optado por não votar em nenhuma lista/nome será informado que essa opção será contabilizada como voto em branco.

11. Uma vez validado, o eleitor deve clicar em “Votar” – nesta fase, e reforçando as garantias de autenticação, o sistema vai solicitar uma nova credenciação que, por opção anteriormente expressa de cada eleitor, lhe será enviada por uma das três alternativas: chave móvel digital, SMS ou correio eletrónico.

12. Até este momento, por opção do eleitor, o processo de votação pode ser cancelado.

13. A votação é concluída com a apresentação no ecrã (também enviada por correio eletrónico) de uma referência de votação.

14. A referência referida no número anterior permite, no final da votação, que cada eleitor possa confirmar que o seu voto foi escrutinado.

Das chaves criptográficas

15. O voto é cifrado pelo método de criptografia assimétrica e fica automaticamente arquivado na plataforma de votação eletrónica, estando garantida a sua total confidencialidade e integridade.